



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO XII – EDIÇÃO 3640 – DATA 10/10/2026

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Normativos
- Decretos Individuais
- Licitações
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



DECRETOS NORMATIVOS

DECRETO Nº 14.770, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento do Município, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.399/2025, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 682.476,00 (seiscentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e setenta e seis reais), conforme detalhamento abaixo:

0101 - CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

01.031.0001.2002 - Manutencao dos servicos tecnico administrativos	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	682.476,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	682.476,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 682.476,00

TOTAL DA UNIDADE: 682.476,00

TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES: 682.476,00

Art. 2º - O recurso para a cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar decorre da anulação das dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

0101 - CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

01.031.0001.2002 - Manutencao dos servicos tecnico administrativos	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	682.476,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	682.476,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 682.476,00

TOTAL DA UNIDADE: 682.476,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES: 682.476,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 09 de outubro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL



DECRETO Nº 14.771, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento do Município, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.399/2025, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme detalhamento abaixo:

1224 - UNIDADE GESTORA DO FMAS

08.244.0077.2389 - Serviço da Proteção Social Básica	
3.3.50.43 - SUBVENCOES SOCIAIS	50.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
Sub-Fonte de Recurso: 1017	
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	50.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	50.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:	50.000,00

Art. 2º - O recurso para a cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar decorre da anulação das dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

1212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.244.0018.2237 - Segurança Alimentar e Nutricional	
3.3.50.43 - SUBVENCOES SOCIAIS	50.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
Sub-Fonte de Recurso: 1017	
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	50.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	50.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES:	50.000,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 09 de Outubro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETOS INDIVIDUAIS

DECRETOS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

Nº 1240/2026 - considerando o que consta no Protocolo SEIFSA nº 61900/2026, com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94, **RESOLVE** rescindir, por iniciativa do(a) contratado(a), o contrato de **ARIAMARIA ALMEIDA NASCIMENTO SANTOS**, matrícula nº 60.011.346-1, contratado(a) em 30/09/2026 para exercer a função de CUIDADOR, através do Processo Seletivo - Edital 002/2025, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Nº 1241/2026 - considerando o que consta no Protocolo SEIFSA 61055/2026, com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94, **RESOLVE** rescindir, por iniciativa do(a) contratado(a), o contrato de **AGLAIA MURITIBA CARNEIRO OLIVEIRA**, matrícula nº 60.010.094-5, contratado(a) em 25/04/2026 para exercer a função de PROFESSOR, através do Processo Seletivo - Edital 001/2026, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Nº 1242/2026 - considerando o que consta no Protocolo SEIFSA 61259/2026, com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94, **RESOLVE** rescindir, por iniciativa do(a) contratado(a), o contrato de **BRUNA DA COSTA FREITAS DE JESUS**, matrícula nº 60.010.229-2, contratado(a) em 15/04/2026 para exercer a função de PROFESSOR, através do Processo Seletivo - Edital 001/2026, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Nº 1243/2026 - considerando o que consta no Protocolo SEIFSA 61316/2026, com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94, **RESOLVE** rescindir, por iniciativa do(a) contratado(a), o contrato de **JUCILENE AMORIM PEREIRA SAPUCAIA**, matrícula nº 60.010.247-7, contratado(a) em 15/04/2026 para exercer a função de PROFESSOR, através do Processo Seletivo - Edital 001/2026, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Nº 1244/2026 - considerando o que consta no Protocolo SEIFSA 61276/2026, com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94, **RESOLVE** rescindir, por iniciativa do(a) contratado(a), o contrato de **ERICA LIMA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 60.010.830-1, contratado(a) em 10/06/2026 para exercer a função de PROFESSOR, através do Processo Seletivo - Edital 001/2026, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Nº 1245/2026 - considerando o que consta no Protocolo SEIFSA 61245/2026, com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94, **RESOLVE** rescindir, por iniciativa do(a) contratado(a), o contrato de **ANNE QUELI DUARTE**, matrícula nº 60.006.318-5, contratado(a) em 11/04/2023 para exercer a função de PROFESSOR, através do Processo Seletivo - Edital 01/2021, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Nº 1246/2026 - considerando o que consta no Protocolo SEIFSA 61314/2026, com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94, **RESOLVE** rescindir, por iniciativa do(a) contratado(a), o contrato de **ALANDJANDSON SILVA DE SA**, matrícula nº 60.010.749-8, contratado(a) em 03/06/2026 para exercer a função de PROFESSOR, através do Processo Seletivo - Edital 001/2026, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de outubro de 2026

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1247/2026

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Protocolo SEIFSA nº 61574/2026, com fundamento no art. 44, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE** exonerar, a pedido, o (a) servidor (a) **JOSIMAR SOARES SANTOS JUNIOR**, matrícula: 60.011.190-6, FISCAL DE SERVICOS PUBLICOS, admitido(a) em 11/09/2026, lotado(a) na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de outubro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL



LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 6-2026-521AC. AO CONTRATO Nº 6-2023-521C.

Solicitação de Aditivo Contratual - SAC nº 6-2026-521SA. **Fundamento Legal da prorrogação:** O art. 140, inciso II, da Lei Estadual nº 9.433/2005, em consonância com o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993. **Contratante:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA. **Contratada:** JG CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA. **Origem:** Inexigibilidade n.º 15-2023-521I, Processo Administrativo nº 1004-2023. **Objeto do Contrato:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultorias técnicas nas áreas de administração orçamentária e contábil pelo período de até 12 meses mais 01 (uma) parcela referente ao balanço anual. **Finalidade do Termo Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 6-2023-521C, por até 12 (doze) meses, com início em 20/10/2026 e término em 20/10/2027. Valor originário do contrato: R\$ 101.361,00. Valor anual atual do contrato: R\$ 101.361,00, a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 7.797,00, acrescidas de 01 (uma) parcela referente ao balanço anual. **Justificativa da prorrogação:** A prorrogação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de consultoria técnica nas áreas orçamentária e contábil, essenciais ao adequado funcionamento da Administração Pública. **Data da Assinatura:** 06/10/2026.

Midiã Leite dos Santos - Diretora Presidente do IPFS.

Joaquim Costa Galvão Neto - Representante da Contratada

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 387-2026-11AC. AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 704-2024-11C.

Solicitação de Aditivo Contratual - SAC nº 376-2026-11SA. **Fundamento Legal da prorrogação:** O art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. **Credenciante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. **Credenciada:** IUNE - INSTITUTO DE UROLOGIA E NEFROLOGIA DE FEIRA DE SANTANA. **Origem:** Credenciamento nº 4-2024-11CD. **Objeto do Termo de Credenciamento:** Credenciamento de Empresas Especializadas, de Direito Privado, Filantrópicas, para prestação de serviços de Saúde de média e alta complexidade, em caráter complementar, prestados através do SUS - Sistema Único de Saúde. **Finalidade do Termo Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 704-2024-11C, por até 12 (doze) meses, com início em 08/08/2026 e término em 08/08/2027. Valor originário do contrato: R\$ 6.595.330,65. Valor anual atual do contrato: R\$ 6.595.330,65, a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais estimadas de R\$ 549.610,89. **Justificativa da prorrogação:** A prorrogação da vigência do credenciamento visa assegurar a continuidade da prestação dos serviços de saúde de média e alta complexidade, em caráter complementar ao SUS, evitando a descontinuidade do atendimento à população. **Data da Assinatura:** 17/07/2026.

Rodrigo Santos Matos - Secretário Municipal de Saúde.

Manoel Alberto Boaventura Amorim - Representante da Credenciada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 439-2026-11AC. AO CONTRATO Nº 368-2025-11C.

Solicitação de Aditivo Contratual - SAC nº 442-2026-11SA. **Fundamento Legal da prorrogação:** O art. 107 c/c e o art 6º, XV, ambos da Lei Federal 14.133/21. **Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. **Contratada:** SANTA CASA DE MISERICÓRDIA. **Origem:** Inexigibilidade nº 349-2025-11I, Processo Administrativo nº 427-2025. **Objeto do Contrato:** Contratação de pessoa jurídica de direito privado para execução do componente ambulatorial no âmbito do programa agora tem especialistas, destinados ao atendimento da população de Feira de Santana e da Macrorregião Centro-Leste da Bahia, conforme demanda regulada pela Secretaria Municipal de Saúde. **Finalidade do Termo Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 368-2025-11C, por até 12 (doze) meses, com início em 30/09/2026 e término em 30/09/2027. Valor originário do contrato: R\$ 7.281.918,00. Valor anual atual do contrato: R\$ 7.281.918,00, a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais estimadas de R\$ 606.826,50. **Justificativa da prorrogação:** A prorrogação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade dos atendimentos ambulatoriais especializados à população, assegurando a manutenção dos serviços prestados no âmbito do Programa Agora Tem Especialistas. **Data da Assinatura:** 25/09/2026.

Rodrigo Santos Matos - Secretário Municipal de Saúde.

Fernanda Maiara Reis Queiroz - Representante da Contratada





EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 446-2026-11AC. AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 664-2024-11C.

Solicitação de Aditivo Contratual - SAC nº 369-2026-11SA. Fundamento Legal da prorrogação: O art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. **Credenciante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. **Credenciada.:** SANTA CASA DE MISERICORDIA. **Origem:** Credenciamento nº 4-2024-11CD. **Objeto do Termo de Credenciamento:** Credenciamento de Empresas Especializadas, de Direito Privado, Filantrópicas, para prestação de serviços de Saúde de média e alta complexidade, em caráter complementar, prestados através do SUS - Sistema Único de Saúde. **Finalidade do Termo Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 664-2024-11C, por até 12 (doze) meses, com início em 02/08/2026 e término em 02/08/2027. Valor originário do contrato: R\$ 5.262.258,84. Valor anual atual do contrato: R\$ 5.262.258,84, a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais estimadas de R\$ 438.521,57. **Justificativa da prorrogação:** A prorrogação da vigência do credenciamento visa assegurar a continuidade da prestação dos serviços de saúde de média e alta complexidade, em caráter complementar ao SUS, evitando a descontinuidade do atendimento à população. **Data da Assinatura:** 31/07/2026.

Rodrigo Santos Matos - Secretário Municipal de Saúde.

Fernanda Maiara Reis Queiroz - Representante da Credenciada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 447-2026-11AC. AO CONTRATO Nº 789-2024-11C.

Solicitação de Aditivo Contratual - SAC nº 370-2026-11SA. Fundamento Legal da prorrogação: O art. 107 c/c e o art 6º, XV, ambos da Lei Federal 14.133/21. **Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. **Contratada:** SANTA CASA DE MISERICÓRDIA. **Origem:** Inexigibilidade nº 477-2024-11I, Processo Administrativo nº 1073-2024. **Objeto do Contrato:** Contratualização de serviços nas áreas ambulatorial e hospitalar, de média e alta complexidade. **Finalidade do Termo Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 789-2024-11C, por até 12 (doze) meses, com início em 06/08/2026 e término em 06/08/2027. Valor originário do contrato: R\$ 44.708.428,44. Valor anual atual do contrato: R\$ 44.708.428,44, a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais estimadas de R\$ 3.725.702,37. **Justificativa da prorrogação:** A prorrogação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade, assegurando a assistência à saúde da população. **Data da Assinatura:** 06/08/2026.

Rodrigo Santos Matos - Secretário Municipal de Saúde.

Fernanda Maiara Reis Queiroz - Representante da Contratada

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 449-2026-11AC. AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 760-2024-11C.

Solicitação de Aditivo Contratual - SAC nº 435-2026-11SA. Fundamento Legal da prorrogação: O art. 107, c/c o art. 6º, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021. **Credenciante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. **Credenciada:** LABOCENTRO – LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS LTDA. **Origem:** Credenciamento nº 4-2024-11CD. **Objeto do Termo de Credenciamento:** Credenciamento de Empresas Especializadas, de Direito Privado, Filantrópicas, para prestação de serviços de Saúde de média e alta complexidade, em caráter complementar, prestados através do SUS - Sistema Único de Saúde. **Finalidade do Termo Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 760-2024-11C, por até 12 (doze) meses, com início em 26/08/2026 e término em 26/08/2027. Valor originário do contrato: R\$ 248.380,44. Valor anual atual do contrato: R\$ 248.380,44, a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais estimadas de R\$ 20.698,37. **Justificativa da prorrogação:** A prorrogação da vigência do credenciamento visa assegurar a continuidade da prestação dos serviços de saúde de média e alta complexidade, em caráter complementar ao SUS, evitando a descontinuidade do atendimento à população. **Data da Assinatura:** 26/08/2026.

Rodrigo Santos Matos - Secretário Municipal de Saúde.

Adelmo de Oliveira Leite Filho - Representante da Credenciada.





EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 424-2026-11AC. AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 670-2024-11C.

Solicitação de Aditivo Contratual - SAC nº 396-2026-11SA. Fundamento Legal da prorrogação: O art. 140, inciso II, da Lei Estadual nº 9.433/2005, c/c o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993. **Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. **Contratada:** INSTITUTO DE GERENCIAMENTO MEDICO - IGM. **Origem:** Chamada Pública nº 05-2023-CHP. **Objeto do Contrato de Gestão:** Seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos, mediante Contrato de Gestão, para Planejamento, Gestão, Operacionalização e Execução das ações e serviços de saúde nas unidades da atenção básica e nos centros de especialidades odontológicas, organizadas em Lotes conforme área geográfica. **Finalidade do Termo Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Gestão nº 670-2024-11C, por até 12 (doze) meses, com início em 02/09/2026 e término em 02/09/2027. Valor originário do Contrato de Gestão: R\$ 20.166.552,20. Valor anual atual do Contrato de Gestão: R\$ 20.166.552,20, a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais estimadas de R\$ 1.680.546,02. **Justificativa da prorrogação:** A prorrogação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de saúde prestados nas unidades da atenção básica e nos centros de especialidades odontológicas, evitando a descontinuidade da assistência à população. **Data da Assinatura:** 02/09/2026.

Rodrigo Santos Matos - Secretário Municipal de Saúde.

Sara Wania de Menezes Pedrosa Leite - Representante da Contratada

RETIFICAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 322-2026 - Avisamos que na publicação do dia 09/10/2026. **Onde se lê:** 14h30min. **Leia-se:** 08h30min. As demais informações permanecem inalteradas. Feira de Santana, 09/10/2026. **Rodrigo Santos Matos** – Gestor do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 291-2026-10I - Processo Administrativo Nº 928-2026. Repartição Interessada: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer **Objeto:** APR. ART. LUCIANO MELLO ENTRETENIMENTO CONVIDA TURMA DO ALBERTÃO NO EVENTO DIA DAS CRIANÇAS NO PARQUE DA CIDADE, DIA 12/10/2026 EM FEIRA DE SANTANA - BA SHOW NO PALCO COM DUR. DE APROX. 90 MINUTOS. **CONTRATADA:** LUCIANO M. DOS SANTOS. **VALOR GLOBAL:** R\$ 13.750,00. **Amparo legal:** Art. 74, inciso II, da Lei Federal 14133/2021. Considerando o Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 09/10/2026. **JOSÉ RONALDO DE CARVALHO – PREFEITO MUNICIPAL.**

EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 291-2026-10I – CONTRATO Nº 549-2026-10C - Processo Administrativo Nº 928-2026. Contratante: Município de Feira de Santana. **Objeto:** APR. ART. LUCIANO MELLO ENTRETENIMENTO CONVIDA TURMA DO ALBERTÃO NO EVENTO DIA DAS CRIANÇAS NO PARQUE DA CIDADE, DIA 12/10/2026 EM FEIRA DE SANTANA - BA SHOW NO PALCO COM DUR. DE APROX. 90 MINUTOS. **CONTRATADA:** LUCIANO M. DOS SANTOS. **VALOR GLOBAL:** 13.750,00. **Assinatura do Contrato:** 09/10/2026, Feira de Santana, 09/10/2026. **JOSÉ RONALDO DE CARVALHO – PREFEITO MUNICIPAL.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 292-2026-10I - Processo Administrativo Nº 926-2026. Repartição Interessada: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer **Objeto:** APRESENTAÇÃO MUSICAL WOTIMAR CONVIDA COMPANHIA DA ALEGRIA, NO EVENTO DIA DAS CRIANÇAS NO PARQUE DA CIDADE, NO DIA 12/10/2026 EM FEIRA DE SANTANA - BA SHOW NO PALCO COM DUR. DE APROX. 90 MINUTOS. **CONTRATADA:** MAURICIO DA SILVA FERREIRA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 22.000,00. **Amparo legal:** Art. 74, inciso II, da Lei Federal 14133/2021. Considerando o Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 09/10/2026. **JOSÉ RONALDO DE CARVALHO – PREFEITO MUNICIPAL.**

EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 292-2026-10I – CONTRATO Nº 550-2026-10C - Processo Administrativo Nº 926-2026. Contratante: Município de Feira de Santana **Objeto:** APRESENTAÇÃO MUSICAL WOTIMAR CONVIDA COMPANHIA DA ALEGRIA, NO EVENTO DIA DAS CRIANÇAS NO PARQUE DA CIDADE, NO DIA 12/10/2026 EM FEIRA DE SANTANA - BA SHOW NO PALCO COM DUR. DE APROX. 90 MINUTOS. **CONTRATADA:** MAURICIO DA SILVA FERREIRA. **VALOR GLOBAL:** 22.000,00. **Assinatura do Contrato:** 09/10/2026, Feira de Santana, 09/10/2026. **JOSÉ RONALDO DE CARVALHO – PREFEITO MUNICIPAL.**



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 293-2026-10I - Processo Administrativo Nº 921-2026. Repartição Interessada: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer **Objeto:** APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA ATRAÇÃO SHOW DO JORDAN NO EVENTO DIA DAS CRIANÇAS NA DATA 12/10/2026, NO PARQUE ERIVALDO CERQUEIRA, FEIRA DE SANTANA-BA SHOW COM DURAÇÃO DE 90MIN. **CONTRATADA:** SHOW DO JORDAN EVENTOS TEMATICOS LTDA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 27.000,00. **Amparo legal:** Art. 74, inciso II, da Lei Federal 14133/2021. Considerando o Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 09/10/2026. **JOSÉ RONALDO DE CARVALHO – PREFEITO MUNICIPAL.**

EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 293-2026-10I – CONTRATO Nº 551-2026-10C - Processo Administrativo Nº 921-2026. Contratante: Município de Feira de Santana. **Objeto:** APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA ATRAÇÃO SHOW DO JORDAN NO EVENTO DIA DAS CRIANÇAS NA DATA 12/10/2026, NO PARQUE ERIVALDO CERQUEIRA, FEIRA DE SANTANA-BA SHOW COM DURAÇÃO DE 90MIN. **CONTRATADA:** SHOW DO JORDAN EVENTOS TEMATICOS LTDA. **VALOR GLOBAL:** 27.000,00. **Assinatura do Contrato:** 09/10/2026, Feira de Santana, 09/10/2026. **JOSÉ RONALDO DE CARVALHO – PREFEITO MUNICIPAL.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 293-2026-10D - Processo Administrativo Nº 913-2026. Repartição Interessada: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, PRODUÇÃO E ESTRATÉGIAS DETALHADAS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO INCLUINDO CRONOGRAMAS, ALOCAÇÃO DE RECURSOS E COORDENAÇÃO DOS ESPAÇOS, P/ REALIZAÇÃO DO EVENTO DE DIA DAS CRIANÇAS NO DIA 11/10/2026 DE 08H ÀS 17H NO PARQUE DA CIDADE. **CONTRATADA:** JULIO SERVICOS DE SONORIZACAO LTDA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 59.030,00. **Amparo legal:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14133/2021. Considerando o Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 09/10/2026. **JOSÉ RONALDO DE CARVALHO – PREFEITO MUNICIPAL.**

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 293-2026-10I – CONTRATO Nº 552-2026-10C - Processo Administrativo Nº 913-2026. Contratante: Município de Feira de Santana. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, PRODUÇÃO E ESTRATÉGIAS DETALHADAS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO INCLUINDO CRONOGRAMAS, ALOCAÇÃO DE RECURSOS E COORDENAÇÃO DOS ESPAÇOS, P/ REALIZAÇÃO DO EVENTO DE DIA DAS CRIANÇAS NO DIA 11/10/2026 DE 08H ÀS 17H NO PARQUE DA CIDADE. **CONTRATADA:** JULIO SERVICOS DE SONORIZACAO LTDA. **VALOR GLOBAL:** 59.030,00. **Assinatura do Contrato:** 09/10/2026, Feira de Santana, 09/10/2026. **JOSÉ RONALDO DE CARVALHO – PREFEITO MUNICIPAL.**

PORTARIAS

PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

Nº 1929/2026 - tendo em vista o que consta no Processo de nº 47713/2026, e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1849/2026, com fundamento no art. 201, §9º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 38, da Lei Municipal Complementar nº 011/2002, **RESOLVE** autorizar a **Averbação do Tempo de Serviço**, para efeito de aposentadoria, prestado junto ao setor público, em favor da servidora **RITA ALMEIDA DE MASCARENHAS**, Agente Comunitária de Saúde, Matrícula nº 08.033.302-3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Nº 1930/2026 - tendo em vista o que consta no Processo de nº 53144/2026, e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1952/2026, com fundamento no art. 201, §9º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 38, da Lei Municipal Complementar nº 011/2002, **RESOLVE** autorizar a **Averbação do Tempo de Serviço**, para efeito de aposentadoria, prestado junto ao setor público, em favor da servidora **MARILENE ALVES DE ALMEIDA**, Agente de Combate as Endemias, Matrícula nº 08.010.376-5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Nº 1931/2026 - tendo em vista o que consta no Processo de nº 53778/2026, e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1948/2026, com fundamento no art. 201, §9º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 38, da Lei Municipal Complementar nº 011/2002, **RESOLVE** autorizar a **Averbação do Tempo de Serviço**, para efeito de aposentadoria, prestado junto ao setor público, em favor da servidora **SARA PEREIRA DO NASCIMENTO**, Professora, Matrícula nº 01.072.605-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Nº 1932/2026 - tendo em vista o que consta no Processo de nº 54431/2026, e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1951/2026, com fundamento no art. 201, §9º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 38, da Lei Municipal Complementar nº 011/2002, **RESOLVE** autorizar a **Averbação do Tempo de Serviço**, para efeito de aposentadoria, prestado junto ao setor público, em favor da servidora **RITA DE CASSIA NERI ARAUJO**, Telefonista, Matrícula nº 01.007.495-6, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de outubro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON**

PORTARIA DE DECISÃO Nº 038/2026

- 1. PROCESSO Nº 60150C/2026.** FORNECEDOR: **EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. – EMBASA.** ADV.: NÃO CONSTITUÍDO NO PROCESSO. DECIDE: pelo acolhimento da reclamação que originou o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **60150C/2026**, condenando a **EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A.** ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 18.848,99 (dezoito mil oitocentos e quarenta e oito reais e noventa e nove centavos).** Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.
- 2. PROCESSO Nº 58648C/2026.** FORNECEDOR: **CENTER MÓVEIS COM.DE MÓVEIS E ELE LTDA –** ADV: SAMILLA DUARTE DE SENA. DECIDE: pelo NÃO ACOLHIMENTO da reclamação que originou o processo epigrafado, tendo em vista o não comparecimento da parte consumidora à audiência de conciliação designada e realizada nesta Superintendência, o que inviabilizou o regular prosseguimento da reclamação apresentada.
- 3. PROCESSO Nº 58028C/2025.** FORNECEDOR: **LOJAS RIACHUELO AS e LOJAS RIACHUELO SA–** ADV: **ABRAÃO LUIZ FILGUEIRA LOPES:** (OAB/RN 9.463). DECIDE: pelo NÃO ACOLHIMENTO da reclamação que originou o processo epigrafado, tendo em vista a insuficiência probatória, o que inviabilizou o regular prosseguimento da reclamação apresentada.
- 4. PROCESSO Nº 60222C/2026.** FORNECEDOR: **GRUPO CASAS BAHIA S.A. –** ADV.: **DIOGO DANTAS DE MORAES FURTADO OAB/PE 33.668.** DECIDE: pelo acolhimento da reclamação que originou o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **60222C/2026**, condenando a **GRUPO CASAS BAHIA S.A.** ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 12.407,94 (doze mil, quatrocentos e sete reais e noventa e quatro centavos).** Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.
- 5. PROCESSO Nº 60226C/2026.** FORNECEDOR: **SUPER E SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA –** ADV.: **NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS.** DECIDE: pelo acolhimento da reclamação que originou o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **60226C/2026**, condenando a **SUPER E SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA** ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 9.920,52 (nove mil, novecentos e vinte reais e cinquenta e dois centavos).** Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.
- 6. PROCESSO Nº 49649C/2021.** FORNECEDOR: **VANESSA DE ALMEIDA CAMARA –** ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo **NÃO ACOLHIMENTO** da reclamação que originou o processo epigrafado, tendo em vista o **não comparecimento da parte consumidora à audiência de conciliação designada e realizada nesta Superintendência,** o que inviabilizou o regular prosseguimento da reclamação apresentada.

7. PROCESSO Nº 49735C/2021. FORNECEDOR: POSITIVO TECNOLOGIA S/A – SP – ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo **NÃO ACOLHIMENTO** da reclamação que originou o processo epígrafado, tendo em vista o **não comparecimento da parte consumidora à audiência de conciliação designada e realizada nesta Superintendência**, o que inviabilizou o regular prosseguimento da reclamação apresentada.

8. PROCESSO Nº 60075C/2026. FORNECEDOR: MARIA RAIMUNDA DE JESUS PICPAY BANK - BANCO MULTIPLO S.A. – ADV: HELOISA AIS DOS SANTOS OAB/SP 318.633. DECIDE: pelo **NÃO ACOLHIMENTO** da reclamação que originou o processo epígrafado, tendo em vista o **não comparecimento da parte consumidora à audiência de conciliação designada e realizada nesta Superintendência**, o que inviabilizou o regular prosseguimento da reclamação apresentada.

9. PROCESSO Nº 60159C/2026. FORNECEDOR: TEX DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS EM GERAL LTDA – ADV: TIAGO FERNANDO SCATOLINI OAB/SP 469.614. DECIDE: pelo **NÃO ACOLHIMENTO** da reclamação que originou o processo epígrafado, tendo em vista **a resolução da demanda após análise da defesa**.

10. PROCESSO Nº 59635C/2026. FORNECEDOR: BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA – ADV.: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo acolhimento da reclamação que originou o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **59635C/2026**, condenando **BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA** ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 16.534,20 (dezesesseis mil, quinhentos e trinta e quatro reais e vinte centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

11. PROCESSO Nº 59926C/2026. FORNECEDOR: CDC FSA COMERCIO DE TELEFONIA LTDA – ADV.: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo acolhimento da reclamação que originou o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **59926C/2026**, condenando a **CDC FSA COMERCIO DE TELEFONIA LTDA** ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 3.141,50 (três mil cento e quarenta e um reais e cinquenta centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

12. PROCESSO Nº 60167C/2026. FORNECEDOR: CDC FSA COMÉRCIO DE TELEFONIA LTDA. DECIDE: pelo **NÃO ACOLHIMENTO** da reclamação que originou o processo epígrafado, tendo em vista que os documentos acostados aos autos por ambas as partes corroboram a regularidade da contratação e não demonstram elementos suficientes para caracterizar infração às normas de proteção e defesa do consumidor, razão pela qual se determina o **ARQUIVAMENTO** do processo administrativo.

13. PROCESSO Nº 60196C/2026. FORNECEDOR: PICPAY SERVIÇOS S.A. DECIDE: pelo **NÃO ACOLHIMENTO** da reclamação que originou o processo epígrafado, tendo em vista a insuficiência de provas quanto à existência da cobrança de R\$ 62,14 questionada pela consumidora, uma vez que não foram localizados nos autos documentos que comprovem o referido débito e a fornecedora informou, em sua defesa, não ter identificado a cobrança em seus registros, razão pela qual se determina o **ARQUIVAMENTO** do processo administrativo.

14. PROCESSO Nº 60205C/2026. FORNECEDOR: BRASIL CARD ADMINISTRADORA DE CARTÃO DE CRÉDITO. DECIDE: pelo **NÃO ACOLHIMENTO** da reclamação que originou o processo epígrafado, tendo em vista que os documentos e esclarecimentos apresentados pela fornecedora BRASIL CARD indicam que a cobrança de R\$ 41,16 decorreu de encargos incidentes em razão do pagamento de fatura fora do prazo, não havendo elementos suficientes nos autos para afastar a justificativa apresentada, bem como diante da informação de inexistência de débitos pendentes em nome da consumidora, razão pela qual se determina o **ARQUIVAMENTO** do processo administrativo.

15. PROCESSO Nº 60205C/2026. FORNECEDOR: BAIANÃO MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA. DECIDE: pelo **NÃO ACOLHIMENTO** da reclamação que originou o processo epígrafado, tendo em vista que os documentos e esclarecimentos apresentados pela fornecedora BAIANÃO MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA indicam que a cobrança de R\$ 41,16 decorreu de encargos incidentes em razão do pagamento de fatura fora do prazo, não havendo elementos suficientes nos autos para afastar a justificativa apresentada, bem como diante da informação de inexistência de débitos pendentes em nome da consumidora, razão pela qual se determina o **ARQUIVAMENTO** do processo administrativo.

16. PROCESSO Nº 60162C/2026. FORNECEDOR: **LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA** – ADV CONSTITUÍDO NOS AUTOS: **ELLEN CRISTINA GONÇALVES** OAB/SP 131.600. DECIDE: pelo acolhimento da reclamação que originou o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **60162C/2026**, condenando: **LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA** A ao pagamento de penalidade administrativa no valor de **R\$ 10.504,08 (dez mil quinhentos e quatro reais e oito centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

ANTONIO MAURICIO SANTANA DE CARVALHO
SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ERRATA:

Onde se Lê: **RESOLUÇÃO CME Nº 026/2026**, publicada no Diário Oficial do Município, Ano II, Edição 3621 – Data 16/09/2026

Leia-se: **RESOLUÇÃO CME Nº 030/2026**

Dispõe sobre a adesão às Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Estado da Bahia e sua implementação no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Feira de Santana.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA DE SANTANA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), aprovada pelo Ministério da Educação, que estabelece a obrigatoriedade da inserção da Computação na Educação Básica;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº 2/2022, que trata da inclusão da Computação como área obrigatória no Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO a Resolução CME nº 16/2022, que institui o Referencial Curricular Municipal de Feira de Santana, determinando a integração de temas contemporâneos, incluindo a educação digital;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação (Lei Municipal nº 3.651/2016), que prevê a integração das tecnologias digitais no currículo;

CONSIDERANDO a necessidade de promover uma formação integral, crítica e cidadã para os estudantes da Rede Municipal de Ensino, em consonância com as demandas do século XXI;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Educação de Feira de Santana, em Sessão Plenária realizada em 09 de setembro de 2026, que emitiu Parecer Nº 006/2026 favorável a implementação da Computação na Educação básica e a adesão ao Referencial Curricular do Estado da Bahia.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a adesão da Rede Municipal de Ensino de Feira de Santana às **Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Estado da Bahia**, adotando-as como documento orientador para a organização curricular da área de Computação.

Art. 2º - A implementação das Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação será realizada de forma gradual, integrada ao Referencial Curricular da Rede Municipal de Ensino de Feira de Santana, observadas as etapas e modalidades da Educação Básica.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação deverá promover ações de formação continuada dos profissionais da educação, assegurando condições para a implementação das Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação nas unidades escolares da Rede Municipal.

Art. 4º - Caberá à Secretaria Municipal de Educação, em articulação com o Conselho Municipal de Educação, acompanhar, monitorar e avaliar a implementação das Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Rede Municipal de Ensino.

Art. 5º - As unidades escolares deverão incorporar as competências e habilidades da BNCC Computação aos seus Projetos Político-Pedagógicos e aos respectivos planejamentos curriculares, respeitando as especificidades de cada etapa e modalidade de ensino.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 15 de setembro de 2026.

JUCINALDA DA PAZ LACERDA
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA DE SANTANA – BA

RESOLUÇÕES CME

Dispõem sobre Renovação de Autorização de Escolas Públicas Municipais e/ou Conveniadas, e dá outras providências

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA DE SANTANA – CME, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal no 3.388/2013;

CONSIDERANDO as atribuições do Conselho Municipal de Educação de Feira de Santana, estabelecidas no Regimento Interno instituído através da Resolução CME no 05/2014;

CONSIDERANDO que as Escolas Públicas Municipais e/ou Conveniadas tiveram suas autorizações vencidas em 10/07/2024, conforme Resolução CME nº 01/2024;

CONSIDERANDO todo o exposto, e os artigos constantes nas Resoluções CME nº 02/2008 e 159/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a autorização de funcionamento das Escolas Públicas Municipais e/ou conveniadas até 3 (três) anos, a contar da data de publicação desta resolução.

Resolução CME nº 031/2026 - Renovar a Autorização para o funcionamento da **Escola Municipal de Educação Infantil Coriolano Farias de Carvalho**, Decreto de Criação nº 5.643, de 14 de outubro de 1993, e Decreto nº 12.565, de 02 de março de 2022, que altera a denominação da unidade escolar, situada à Praça Catarino Brito dos Santos, s/nº, Bairro Queimadinha, Feira de Santana – BA, Processo CME nº 086/2022, para ministrar a Educação Infantil, considerando regularizada a vida escolar dos alunos nos anos de 2024 e 2025, com validade de 03 (três) anos, a partir da data da publicação.

Resolução CME nº 032/2026 - Renovar a Autorização para o funcionamento da **Escola Municipal João Barbosa de Carvalho**, Decreto de alteração da denominação nº 13.306, de 05 de abril de 2024, situada à Rua Farmacêutico José Alves, Centro, Feira de Santana – BA, Processo CME nº 06/2025, para ministrar o Ensino Fundamental – Anos Finais e a Educação de Jovens e Adultos (EJA), considerando regularizada a vida escolar dos alunos nos anos de 2024 e 2025, com validade de 03 (três) anos, a partir da data da publicação.

Resolução CME nº 033/2026 - Renovar a Autorização para o funcionamento da **Creche Vovó Marta da Associação Comunitária do Jussara**, situada à Rua Jussara, nº 50, Bairro Pedro do Descanso, Feira de Santana – BA, Processo CME nº 003/2024, para ministrar a Educação Infantil e Creche, considerando regularizada a vida escolar dos alunos nos anos de 2024 e 2025, com validade de 03 (três) anos, a partir da data da publicação.

Art. 2º - Estas Resoluções entram em vigor na data da publicação.

Feira de Santana, 09 de outubro de 2026.

JUCINALDA DA PAZ LACERDA
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 26, DE 09 DE OUTUBRO 2026.

Dispõe sobre a publicação da relação de propostas inscritas e não inscritas nos Editais nº 002, 003, 004, 005, 006 e 007/2026, integrantes do Ciclo 2 da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), bem como do resultado definitivo dos procedimentos de heteroidentificação após o prazo recursal, no Município de Feira de Santana, Bahia, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar publicidade, transparência, isonomia e segurança jurídica aos procedimentos de inscrição e análise das propostas submetidas aos editais do Ciclo 2 da PNAB no Município de Feira de Santana;

CONSIDERANDO os procedimentos estabelecidos nos Editais nº 002/2026 – Meu Primeiro Edital; nº 003/2026 – Feira de Todas as Artes; nº 004/2026 – Raízes da Princesa; nº 005/2026 – Encontros da Cultura – Feiras e Festivais; nº 006/2026 – TCC Pontos de Cultura; e nº 007/2026 – Premiação de Pontos e Pontões de Cultura;

CONSIDERANDO a necessidade de publicar a relação das propostas inscritas e não inscritas, conforme os registros e critérios estabelecidos nos respectivos editais;

CONSIDERANDO a realização dos procedimentos de análise do enquadramento dos proponentes nas modalidades de cotas raciais, incluindo os procedimentos de heteroidentificação, quando aplicáveis;

CONSIDERANDO o encerramento do prazo para apresentação e análise dos recursos relativos aos procedimentos de heteroidentificação, observadas as regras dos respectivos editais e as orientações administrativas pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar públicas:

I – a relação das propostas inscritas nos Editais nº 002, 003, 004, 005, 006 e 007/2026, integrantes do Ciclo 2 da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), no Município de Feira de Santana;

II – a relação das propostas não inscritas, conforme os registros e critérios aplicáveis a cada edital; e

III – o resultado definitivo dos procedimentos de heteroidentificação, após o encerramento do prazo recursal, relativamente aos proponentes submetidos a esse procedimento, nos termos dos respectivos editais.

Art. 2º - As relações e os resultados mencionados no art. 1º constam dos anexos desta Portaria, organizados conforme os respectivos editais e procedimentos, com a identificação das propostas e as situações correspondentes.

Art. 3º - O resultado definitivo dos procedimentos de heteroidentificação observou as decisões proferidas após a análise dos recursos apresentados no prazo estabelecido, quando cabíveis, e os critérios previstos nos respectivos editais.

Parágrafo único - O resultado de heteroidentificação refere-se exclusivamente à análise do enquadramento na modalidade de cota racial e não representa, isoladamente, resultado final de seleção, classificação ou contemplação da proposta.

Art. 4º - A publicação das relações de propostas inscritas e não inscritas e do resultado definitivo dos procedimentos de heteroidentificação não substitui as demais etapas de avaliação, habilitação, classificação e seleção previstas nos respectivos editais.

Art. 5º - Os proponentes deverão observar as informações constantes dos anexos desta Portaria e as demais publicações oficiais relativas ao andamento dos processos seletivos.

Art. 6º - Os anexos integram esta Portaria para todos os efeitos administrativos.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, Bahia, 09 de outubro de 2026.

CRISTIANO LÔBO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

[LINK PARA BAIXAR](#)

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA
DE PREÇO ADICIONAL PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Feira de Santana, Estado da Bahia, convoca os interessados, com base na Lei nº 14.133/2021, para apresentação de propostas adicionais no prazo de 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, com vista à possibilidade de atender à necessidade de: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO TEMÁTICA DO ESPAÇO CRIANÇA DA SEDESO, NA MICARETA 2026, SOB O TEMA “FOLIA DAS CORES”**.

ITEM – ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO TEMÁTICA

Item	Descrição	Unid.	Marca	Qtde.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	SERVIÇO COMPLETO DE ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO TEMÁTICA DO ESPAÇO CRIANÇA DA SEDESO, SOB O TEMA “FOLIA DAS CORES”, CONTENDO, NO MÍNIMO, ARCO DE BALÕES, MESA COM TOALHA, ESTANTE, TAPETES E PAINEL TEMÁTICO INFANTIL, INCLUINDO PROJETO VISUAL, TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE, MÃO DE OBRA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DURANTE O EVENTO, DESMONTAGEM, RETIRADA E LIMPEZA FINAL.	SERV.		01		

Os valores ofertados deverão contemplar todos os custos necessários à execução integral do serviço, incluindo projeto visual, materiais decorativos, equipamentos, transporte, mão de obra, montagem, instalação, manutenção, desmontagem, retirada, limpeza final, tributos, encargos e demais despesas incidentes.

A montagem deverá estar integralmente concluída até 18/11/2026. Os elementos decorativos deverão ser mantidos em condições adequadas durante o período da Micareta, de 19 a 22 de novembro de 2026, e desmontados após o encerramento do evento, conforme orientação da SEDESO.

Dentro do prazo estabelecido, os interessados deverão direcionar a proposta para o e-mail: gestaodecontratos.sedeso@pmfs.ba.gov.br, constando no assunto: “CHAMAMENTO PÚBLICO - PROPOSTA ADICIONAL” ou protocolar presencialmente no Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Av. Senhor dos Passos, nº 212, Centro, Feira de Santana - Bahia.

Em tempo, solicitamos que a proposta seja encaminhada através de orçamento timbrado com carimbo CNPJ, constando a data de emissão, validade da proposta por no mínimo 90 (noventa) dias e assinatura do responsável, identificando-o com nome completo e CPF. A proposta deverá apresentar os valores unitário e total do item.

Em conformidade com o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o responsável pela proposta mais vantajosa será convocado para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Por fim, o Documento de Formalização da Demanda - DFD e o modelo de proposta podem ser solicitados através do e-mail gestaodecontratos.sedeso@pmfs.ba.gov.br, constando no assunto: “CHAMAMENTO PÚBLICO - PROPOSTA ADICIONAL”.

Feira de Santana, 09 de outubro de 2026.

GERUSA MARIA BASTOS SILVA SAMPAIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 034-FHFS-2026

“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 030-FHFS-2026, DATADA DE 02 DE OUTUBRO DE 2026, PUBLICADA NO DOFS - DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE FEIRA DE SANTANA - ANO XII – EDIÇÃO – 3638, NO DIA 08/10/2026.”

A DIRETORA – PRESIDENTE no Âmbito da Administração da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, Autarquia no Município de Feira De Santana, Instituída Através da Lei Municipal Nº. 1.641/93, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas normas institucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a **PORTARIA Nº. 030-FHFS-2026**, datada de 02 de outubro de 2026, publicada no DOFS - Diário Oficial Eletrônico de Feira de Santana - Ano XII – Edição – 3638, no dia 08 de outubro de 2026.

Art. 2º - A revogação que se trata o artigo anterior decorre da necessidade de reavaliação das medidas administrativas anteriormente adotadas, à luz das circunstâncias atuais e do interesse da administração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Feira de Santana-BA, 09 de outubro de 2026.

GILBERTE LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

A Diretora-Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, tendo em vista o disposto na Lei Federal Nº. 14.133/2021, e em atenção aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade que devem nortear os processos licitatórios, apresenta **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO MÊS DE OUTUBRO DE 2026**, junto à Comissão Permanente de Licitação da Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

➤ Dispensa de Licitação: DATA: 07/10/2026, Nº 156-2026-1123I, Contratante: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, Contratada: FILEMON REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI. Objeto: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) TRANSDUTORES DESTINADOS À MANUTENÇÃO DO APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA, MARCA SAEVO, MODELO FT 422, SÉRIE Nº 500001023361 E TOMBO Nº 001178, VISANDO ASSEGURAR O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO E A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS REALIZADOS PELO CMPC, UNIDADE GERIDA PELA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA - FHFS. Valor R\$ 54.000,00 - Unidade Orçamentária 1123-FHFS, Projeto/Atividade: 10.302.0075.2384 – Sub. elemento de despesa: 3.3.90.30.2500 FONTE - 15001002. Fundamentação legal: art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Feira de Santana-BA, 08 de outubro de 2026.

GILBERTE LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA



A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº. 14.133/21, E EM ATENÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, MORALIDADE E PUBLICIDADE QUE DEVEM NORTEAR OS PROCESSOS LICITATÓRIOS, APRESENTA **EXTRATO DE LICITAÇÕES HOMOLOGADAS NO MÊS DE SETEMBRO DE 2026**, JUNTO A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA.

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO	FINALIDADE DA LICITAÇÃO / OBJETO	LICITANTES VENCEDORES	VALOR R\$ ANUAL	HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº. 015-2026-1123 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015-2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 633-2026	AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS LÁCTEAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE NUTRIÇÃO/LACTÁRIO DO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS, UNIDADE PERTENCENTE A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I EM CONSONÂNCIA COM O ANEXO II DO EDITAL.	MGN HOSPITALAR LTDA	R\$ 44.714,60	DATA DA HOMOLOGAÇÃO 30 DE SETEMBRO DE 2026 PERÍODO PARA ENTREGA DO OBJETO: 12 (DOZE) MESES , EM CONTRATO. <i>ADMITINDO - SE A SUA PRORROGAÇÃO NOS TERMOS DOS ARTS. 106 E 107 DA LEI FEDERAL 14.133/21.</i>
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.0700 Projeto de Atividade: 2075 Fonte: 15001002		ERA DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 15.423,60	

FEIRA DE SANTANA, 09 DE OUTUBRO DE 2026

GILBERTE LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 112-FHFS-2026

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 053-2025-1123, CELEBRADO ENTRE A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA** E A EMPRESA **TK ELEVADORES BRASIL LTDA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 90.347.840/0010-09, NOS TERMOS DO ART. 136, INCISO IV, DA LEI FEDERAL 14.133/2021, CONSIDERAR A QUE SEGUE:

FICA INCLUSA AS **FONTES: 16210000 E 15001002** NO **CONTRATO SOB Nº 053-2025-1123**, FIRMADO COM A **TK ELEVADORES BRASIL LTDA**, A PARTIR DO DIA 03 DE SETEMBRO DE 2026.

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, PROVIDENCIARÁ A PUBLICAÇÃO DO PRESENTE TERMO, QUE É CONDIÇÃO INDISPENSÁVEL PARA SUA EFICÁCIA, CONFORME DISPÕE ART. 94, DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

FEIRA DE SANTANA, 03 DE SETEMBRO DE 2026.

GILBERTE LUCAS – DIRETORA PRESIDENTE
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA



TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 113-FHFS-2026

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 032-2026-1123, CELEBRADO ENTRE A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA** E A EMPRESA **HID IMUNIZAÇÃO LTDA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 04.733.589/0001-98 NOS TERMOS DO ART. 136, INCISO IV, DA LEI FEDERAL 14.133/2021, CONSIDERAR A QUE SEGUE:

FICA INCLUSA A **FONTE: 16210000** E O **PROJETO ATIVIDADE: 2075** NO **CONTRATO SOB Nº 032-2026-1123**, FIRMADO COM A **HID IMUNIZAÇÃO LTDA**, A PARTIR DO DIA 28 DE SETEMBRO DE 2026.

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, PROVIDENCIARÁ A PUBLICAÇÃO DO PRESENTE TERMO, QUE É CONDIÇÃO INDISPENSÁVEL PARA SUA EFICÁCIA, CONFORME DISPÕE ART. 94, DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

FEIRA DE SANTANA, 28 DE SETEMBRO DE 2026.

GILBERTE LUCAS – DIRETORA PRESIDENTE
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 144-FHFS-2026

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 144-2024-1123, CELEBRADO ENTRE A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA** E A EMPRESA **SEC SOLUÇÕES E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS CLÍNICOS LTDA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 08.288.752/0001-01, NOS TERMOS DO ART. 136, INCISO IV, DA LEI FEDERAL 14.133/2021, CONSIDERAR A QUE SEGUE:

FICA INCLUSA A **FONTE: 16210000** NO **CONTRATO SOB Nº 144-2024-1123**, FIRMADO COM A **SEC SOLUÇÕES E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS CLÍNICOS LTDA**, A PARTIR DO DIA 28 DE SETEMBRO DE 2026.

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, PROVIDENCIARÁ A PUBLICAÇÃO DO PRESENTE TERMO, QUE É CONDIÇÃO INDISPENSÁVEL PARA SUA EFICÁCIA, CONFORME DISPÕE ART. 94, DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

FEIRA DE SANTANA, 28 DE SETEMBRO DE 2026.

GILBERTE LUCAS – DIRETORA PRESIDENTE
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 91, 09 DE OUTUBRO DE 2026.

Dá publicidade aos resultados das inspeções médicas em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.

A Presidente do Instituto de Previdência de Feira de Santana - IPFS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 40, da Lei Complementar nº. 011/2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Dar publicidade aos resultados das inspeções médicas realizadas, em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.

Matrícula	Nome	Secretaria	Conclusão
60.002.662-0	CASSIA MASCARENHAS LOPES SANTIAGO	SEDUC	Licença médica até nova perícia em 28/10/2026
01.075.720-9	CATARINE BULHOSA ZACHARIADES	SEDUC	Licença médica até nova perícia em 30/10/2026
01.075.608-5	DAIANY EVANGELISTA OLIVEIRA	SEDUC	Licença médica até nova perícia em 30/10/2026
60.008.061-4	ERIKA RAFAELA SOBRAL MACHADO MATOS CARNEIRO	SMS	Licença médica até nova perícia em 30/11/2026
60.000.575-5	ISIS SANTANA PASSOS MENDES	SEFAZ	Readaptação em função administrativa até nova perícia em 06/10/2027
01.069.523-1	JOMARA CRISTINA OLIVEIRA SOUZA	SEDUC	Encaminhado para Junta Médica
08.000.221-0	JORGE BORGES RIBEIRO	SMS	Encaminhado para Junta Médica
60.007.295-4	LEANDRO MAGNAVITA DE SOUZA	SEDUC	Licença médica até nova perícia em 04/11/2026
60.003.230-6	MANUELA MONTEIRO DOS SANTOS MACEDO	SEDUC	Licença médica até nova perícia em 30/10/2026
05.000.309-0	MARIA AUXILIADORA LEMOS PINTO	FHFS	Alta Médica
08.032.220-6	MARIA MAURA RIBEIRO LIMA	SMS	Alta Médica
60.002.710-5	MAURILIA CARNEIRO DE OLIVEIRA	SEDUC	Encaminhado para Junta Médica
60.003.022-9	MILENA MOTA AMORIM	SEDUC	Licença médica até nova perícia em 28/10/2026
08.033.255-0	PATRICIA PEREIRA SIMOES	SMS	Alta Médica
01.080.889-0	RITA DE CASSIA ANDRADE SOUZA	SEDUC	Licença médica até nova perícia em 30/11/2026
01.075.607-3/60.008.390-3	ROSANGELA BATISTA DE LIMA	SEDUC	Alta Administrativa
08.033.226-3	ROSEMEIRE DOS SANTOS NASCIMENTO	SMS	Licença médica até nova perícia em 23/11/2026

Art. 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana/BA, 09 de outubro de 2026.

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS**DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA**



PORTARIA Nº 92, 10 DE OUTUBRO DE 2026.

Dá publicidade aos resultados das inspeções médicas em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.

A Presidente do Instituto de Previdência de Feira de Santana - IPFS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 40, da Lei Complementar nº. 011/2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Dar publicidade aos resultados das inspeções médicas realizadas, em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.

Matrícula	Nome	Secretaria	Conclusão
60.007.945-7	ADRIANA SANTOS GOMES LEAL	SMS	Licença médica até nova perícia em 19/10/2026
08.031.759-8	ANA PAULA PORTUGAL DOS SANTOS ANDRADE	SMS	Licença médica até nova perícia em 25/11/2026
08.033.207-9	IDAIA NE RIBEIRO DE SOUZA	SMS	Alta Médica
60.009.765-5	JAMILE BORGES OLIVEIRA VIEIRA	SEDESO	Licença médica até nova perícia em 23/11/2026
01.072.710-1	JANIVALDA MEDEIROS DOS SANTOS	SEDUC	Licença médica até nova perícia em 01/12/2026
01.075.508-1	JODALIA DE JESUS LOPES CAZUMBA	SEDUC	Alta Médica
60.000.100-8	KARINE COSTA DE OLIVEIRA	SEDUC	Readaptação em função administrativa até nova perícia em 01/12/2026
05.000.195-1	LAUDICEIA OLIVEIRA DE ARAUJO	SMS	Alta Médica
01.075.504-3	LILIANE DE OLIVEIRA AMORIM	SEDUC	Readaptação em função administrativa até nova perícia em 07/12/2026
01.074.893-5	LUCIANA ANDRADE BELMONTE SANTOS	SEDUC	Alta Administrativa
01.081.088-1	PRISCILLA DOS SANTOS SOUZA	SEDUC	Licença médica até nova perícia em 16/11/2026
08.032.235-9	RENATA GOMES DE BRITO OLIVEIRA	SMS	Encaminhado para Junta Médica

Art. 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana - Bahia, 10 de outubro de 2026.

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA-PRESIDENTE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

JOSE RONALDO DE
CARVALHO:0541168851
5

Assinado de forma digital por JOSE RONALDO DE
CARVALHO:0541168851
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=32467329000153, ou=Certificado Digital,
ou=Certificado PF A3, cn=JOSE RONALDO DE
CARVALHO:0541168851
Dados: 2026.10.09 17:17:15 -03'00'

